

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO Nº 074/2015 - PROCESSO Nº 9864/2015

OBJETO: Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações, aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos, da Prefeitura Municipal de Araucária, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL, Rua Pedro Druszczyk, nº 111, até às **09:30 horas do dia 13 de novembro de 2015 e a abertura se dará no mesmo dia às 10:00 horas**, na sala de abertura de licitações, localizada na Rua Pedro Druszczyk, nº 160, Centro, Araucária.

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(eis) no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações pelo telefone (41) 3614-1509/Pregoeiro 3614-1675.

Araucária, 26 de outubro de 2015.

OSVALDO CESAR MARTINS
PREGOEIRO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 074/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº9864/2015
DATA DA REALIZAÇÃO: 13/11/2015
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 10:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Araucária

O Município de Araucária, Paraná, pelo Pregoeiro que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade de PREGÃO (presencial), do tipo **MAIOR OFERTA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como dos Decretos Municipais nºs 26.007/2013 e 18.966/05 e Leis Complementares 123/06 e 147/14, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Finanças no ofício nº 454/2015.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados até às 09:30 horas do dia 13 de novembro de 2015, no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Pedro Druszc, nº 111, andar térreo (Espaço Cidadão).

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data supracitados, na sala de abertura de licitações, Rua Pedro Druszc, nº 160, e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

- 1.1. **Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações, aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos, da Prefeitura Municipal de Araucária, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, instituições financeiras oficiais ou privadas, com funcionamento devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil, regularmente em atividade, que preencherem as condições de credenciamento exigidas, vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para execução total ou parcial do objeto.
- 2.2. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

3. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

- 3.1. Somente será credenciado representante de empresa que tenha **protocolado** envelopes de proposta e de habilitação;

- 3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora dos invólucros**:
- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, **tratando-se de sociedades por ações**, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
 - b) Registro comercial, **no caso de empresa individual**.
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se **tratando de sociedades comerciais**;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **tratando-se de sociedades civis**, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, quando a atividade assim o exigir.
 - f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no Anexo I).
 - g) **Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.**
 - h) Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.**
 - i) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, e **cada representante poderá representar somente uma empresa**, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.
 - j) O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3. O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.4. O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas “a” à “e”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- 3.5. **No caso de o interessado não enviar representante deverá encaminhar um terceiro envelope contendo os documentos acima listados, exceto a identificação.**
- 3.6. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta PREGÃO Nº 074/2015 Processo nº 09864/2015 RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail e telefone p/contato</i>	Envelope nº 2 – Habilitação PREGÃO Nº 074/2015 Processo nº 09864/2015 RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail e telefone p/contato</i>
--	---

- 4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- Nome, endereço e CNPJ;
 - Número do processo e do Pregão;
 - Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Anexo II deste Edital.
 - Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial.
- 5.2. Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- a) O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Os documentos de habilitação jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento, não sendo necessária sua apresentação novamente.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito do INSS;
- f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **CONTRA A EMPRESA LICITANTE**, emitida com antecedência máxima de 60 dias a contar da data de abertura da licitação;
- b) A boa situação da empresa será comprovada através do índice que mede a solvência dos bancos, denominado Índice de Basiléia, devendo ser comprovado o índice mínimo de 11% (onze por cento), de acordo com a fórmula abaixo descrita que deverá ser apresentada, obrigatoriamente, com memória de cálculo:

$$IB = PR \times 100 (PRE / \text{fator } F)$$

Onde:

IB: Índice de Basiléia ou Índice de Adequação de Capital;

PR: Patrimônio de Referência;

PRE: Patrimônio de Referência Exigido;

Fator F = 0,11

A relação entre Patrimônio de Referência (PR) e os riscos ponderados - Patrimônio de Referência Exigido (PRE) obedecem à regulamentação em vigor. A relação mínima exigida é dada pelo fator F, de acordo com a Resolução do CMN nº 3.490, de 29 de agosto de 2007 e Circular do BC nº 3.360, de 12 de setembro de 2007 e demais normas aplicáveis.

- c) As **cooperativas** devem seguir a apuração conforme resolução 4.194 de 2013 e apresentar o resultado mínimo de 11% (onze por cento).

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão emitida pelo Departamento de Organização do Sistema Financeiro – DEORF, emitida através do Sistema de Emissão de Certidões Supervisionadas (CERTIAUT), que comprovem:
- i. A condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN;
 - ii. Que o licitante não está submetido a processo de intervenção, liquidação ou suspensão pelo Banco Central do Brasil ou por outros órgãos públicos de fiscalização.

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e assinadas por representante legal, nos termos do Anexo III.
- b) Declaração de que suas agências, PA's e seus caixas eletrônicos possuem toda infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, inclusive quanto à mão-de-obra especializada, equipamentos, segurança e tecnologia.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.6.1. É facultado às licitantes substituir documentos de habilitação exigidos neste Edital por certificado de registro cadastral emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Araucária para os documentos que estiverem no prazo de validade.
- 6.6.1.1. O certificado de registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens 6.4. e 6.5.
- 6.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÍNIMO

- 7.1. No horário e local indicados no aviso de licitação será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. **Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento.**
- 7.3. A análise das propostas visará o atendimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.
- 7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

- 7.5. Será desclassificada a proposta cuja oferta for inferior ao preço mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 7.6. **O valor total mínimo desta licitação é de R\$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais).**
- 7.7. As propostas serão classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.7.1. Seleção da proposta de **MAIOR PREÇO** e das demais com preços até 10% (dez por cento) **inferiores** àquela;
- 7.7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os **MAIORES PREÇOS**, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.8. Os lances serão formulados de forma sequencial a partir do autor da proposta de **menor preço e os demais, em ordem crescente**.
- 7.9. Em caso de empate entre valores, a ordem será decidida por sorteio.
- 7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, **SUPERIORES** à proposta de **MAIOR** preço, observada a progressão mínima entre os lances, de acordo com fixado pelo pregoeiro.
- 7.11. A etapa de lances será encerrada quando os participantes declinarem da formulação de lances.
- 7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **MAIOR VALOR**, visando obter uma oferta mais vantajosa para o município de Araucária.
- 7.13. Aceita a proposta de **MAIOR VALOR**, será aberto o envelope de habilitação da proponente.
- 7.14. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade de documentos de credenciamento, habilitação ou de proposta poderão ser sanadas na sessão de abertura de envelopes, inclusive por meio eletrônico.
- 7.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e serão anexados aos autos os documentos.
- 7.16. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade do meio eletrônico no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.17. Atendidos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.
- 7.18. Esta licitação é do tipo **MAIOR OFERTA**.
- 7.18.1 Será declarado vencedor o autor da oferta de **MAIOR LANCE** obtido na fase de lances verbais;
- 7.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das

licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente e será aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso;
- 8.3. As razões do recurso de que trata o subitem 8.1 deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 111, andar térreo do Paço Municipal;
- 8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação.

9. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

- 9.1. O(s) objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com o Anexo II deste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. O(s) objeto(s) da presente licitação deverá ser executado em conformidade com o estabelecido nas especificações e condições estabelecidas no Anexo II do presente Edital.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento do valor total ofertado pela licitante vencedora deverá ser realizado em moeda corrente nacional mediante crédito em conta corrente a ser informada pelo Município, em parcela única, até o segundo dia útil após a assinatura do contrato, á vista e sem desconto.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **CONTRATO**, nos termos dos artigos 60 a 64 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da empresa vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa vencedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.2. A adjudicatária deverá, quando convocada, comparecer no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da data da convocação para formalização da contratação, se isso não ocorrer decairá do direito de contratação;
- 12.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1., ou se recusar formalizar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação nos termos do § 2º do Artigo 64 da Lei 8666/93.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1. As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora às penalidades legais, conforme art.81, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.3. O disposto acima não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço e prazo;
- 13.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, o Município de Araucária poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:
- 13.4.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 13.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 13.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 13.4.4. Multa, observados os seguintes percentuais:
- a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global da folha de pagamento, em razão do não cumprimento dos prazos fixados no contrato ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual;

- b) Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o **valor total do contrato** em caso de **inexecução total** e de rescisão por culpa ou dolo da instituição financeira contratada;
 - c) A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste item, de acordo com a gravidade da infração;
 - d) Para a aplicação de quaisquer das penalidades, será garantida a ampla defesa, sendo que para tal será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato;
 - e) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Instituição Financeira no prazo de 5 (cinco) dias corridos ou úteis a contar da notificação;
 - f) A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;
- 13.5. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que a Instituição Financeira, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão;
- 13.6. A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da Instituição Financeira acarretará aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. Conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 16.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas em ata.
- 16.3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Araucária através do endereço eletrônico <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br/> e no Mural do Paço Municipal da Prefeitura de Araucária.
- 16.4. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá protocolar, no Protocolo Geral, impugnação ao ato convocatório deste Pregão.
- 16.5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

- 16.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
- 16.8. Serão de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.
- 16.9. A CONTRATADA deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação, correndo por sua conta despesas relativas a encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, providências e documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação da contratação e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.
- 16.10. O Município reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a contratação, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já recebidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 16.11. Casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.12. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.13. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 16.14. Integram o presente Edital:
 - a) Anexo I – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
 - b) Anexo II – Termo de referência;
 - c) Anexo III – Modelos de declarações;
 - d) Anexo IV – Modelo para proposta;
 - e) Anexo V - Minuta de Contrato.
- 16.15. Dúvidas poderão ser dirimidas das 09h às 12h e das 13h30 às 16h30, no Departamento de Licitações e Compras, Rua Pedro Druszczyk, nº 160, 1º andar, Araucária, Paraná. Informações: Departamento de Licitações e Compras: (41) 3614-1509/Pregoeiro 3614-1675.

Araucária, 26 de outubro de 2015.

OSVALDO CESAR MARTINS
PREGOEIRO

ANEXO I - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Processo Licitatório nº: /2015
Pregão nº: /2015

O abaixo assinado, senhor _____, R.G. nº _____, representante legal da empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____/0000-00, sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que a Empresa está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário
Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações, aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos, da Prefeitura Municipal de Araucária..	1	(R\$): 6.400.000,00
VALOR TOTAL		(R\$): 6.400.000,00

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

- Prazo de Execução: 60 (sessenta) meses, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, o que somente ocorrerá a partir de novembro de 2015;
- Vigência Contratual: Terá início a partir da data da assinatura do contrato e se encerrará no último dia do prazo de execução dos serviços.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

- Prefeitura Municipal de Araucária, sito a Rua Pedro Druszczy, 111 – Centro – Araucária – PR.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. Do objeto:

- Os pagamentos referem-se às folhas salariais líquidas, já descontados imposto de renda, obrigações previdenciárias, outras transferências a terceiros e demais previsões legais de descontos.
- A Instituição Financeira contratada deverá assegurar sem ônus para o MUNICÍPIO, seus servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos, a faculdade de transferência dos créditos, com disponibilidade no mesmo dia, para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com o art. 2º da Resolução 3.402/2006 e Resolução 3.424/2006 do Banco Central do Brasil
- Para julgamento deverá ser adotado o critério de **MAIOR LANCE OU OFERTA**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de

desempenho e qualidade e prazos máximos para o fornecimento, definidos neste PEDIDO DE LICITAÇÃO.

- 4.1.4. A instituição financeira fica habilitada a conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos beneficiados do Município de Araucária, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do servidor, no momento da contratação. A instituição financeira deverá observar o disposto no Decreto Nº 26.737/2013.

4.2. Do valor:

- a) O valor mínimo da contratação está estimado em **R\$ 6.400.000,00 (Seis milhões e quatrocentos mil reais)**, a ser creditado na conta bancária indicada pelo Município de Araucária, em parcela única;
- b) A parcela única será creditada até o **segundo dia útil** após a assinatura do contrato, em moeda corrente nacional, à vista e sem qualquer desconto;
- c) Não haverá qualquer tipo de remuneração oriunda dos cofres públicos municipais à Instituição Financeira contratada em razão da prestação dos serviços objeto do contrato ou pela prestação de serviços correlatos.

4.3. Informações Gerais da Folha de Pagamento:

- 4.3.1. As informações apresentadas a seguir são relativas à distribuição quantitativa da Folha de Pagamento do mês de julho de 2015, refere-se aos servidores ativos Prefeitura Municipal de Araucária, Estado do Paraná, podem sofrer variações quando da efetiva implementação dos serviços, em decorrência de eventuais nomeações e/ou exonerações.

4.3.1.1. Quantidade de Servidores Ativos e Comissionados

Descrição	Quantidade
Servidores - COM ESTABILIDADE	4067
Empregados Públicos – CLT e Conselho Tutelar	228
Servidores - CARGOS EM COMISSÃO e Agentes Políticos	288
TOTAL	4583 ¹

¹ Data base da Tabela julho/2015

- 4.3.1.2. Movimentação Financeira da Folha de Pagamento Anual, período de janeiro à dezembro:

ANO	VALOR
2012	281.082.878,30
2013	278.884.736,58
2014	295.851.684,82

4.3.1.3. Periodicidade do pagamento

Os créditos relativos às folhas de pagamento são mensais, podendo, entretanto, ocorrerem outros, em quaisquer períodos, conforme conveniência administrativa do Município de Araucária.

4.4. Da Execução

- 4.4.1. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste contrato e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
- 4.4.2. É de responsabilidade da instituição financeira vencedora qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do MUNICÍPIO ou terceiros, por seus funcionários, prepostos ou pertences, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.
- 4.4.3. A instituição financeira vencedora ficará responsável pela operacionalização dos serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações **somente a partir do mês de novembro de 2015**, devendo, contudo, dar início às atividades preliminares previstas no item 4.4.6. "a" deste anexo, abaixo imediatamente após a assinatura do contrato.
- 4.4.4. Após a assinatura do Contrato o Município repassará à instituição financeira vencedora, por meio de arquivos eletrônicos, as seguintes informações relativas aos dados cadastrais dos beneficiários:
 - a) Nome completo;
 - b) CPF;
 - c) Data de nascimento;
 - d) Renda bruta;
 - e) Cargo;
 - f) Lotação;
 - g) Endereço residencial.
- 4.4.5. Caberá à instituição financeira vencedora responsabilizar-se pela obtenção de eventuais informações cadastrais dos beneficiários não previstas no item anterior.
- 4.4.6. A instituição financeira vencedora deverá, imediatamente após a assinatura do contrato, iniciar o procedimento de abertura de Contas Salários para os beneficiários do objeto deste certame, observando o seguinte:
 - a) Encaminhar para a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, listagem eletrônica informando o número da conta salário e da agência para créditos dos valores a serem creditados a favor dos beneficiários;
 - b) Informar aos beneficiários (servidores públicos municipais) todos os procedimentos necessários para a formalização de abertura das contas, tais como, preenchimento de fichas (cartões) cadastrais e de assinaturas, entrega de cartões, cadastramento de senha, etc.;
 - c) Providenciar o repasse dos créditos, SEM ÔNUS, até que se regularizem todos os procedimentos relativos à abertura das contas,

para as contas já existentes em outras instituições, cujos dados necessários serão devidamente informados pelo MUNICÍPIO, através de arquivo eletrônico.

- 4.4.7. As contas salários deverão ser abertas em agência bancária ou Posto de Atendimento (PA) que deverá ser instalado nas dependências do Paço Municipal em espaço fornecido pelo Município para este fim, localizada na Av. Pedro Druszc, 111, Araucária – PR.
- 4.4.8. Na adjudicação do objeto à licitante vencedora deverá instalar o Posto de Atendimento (PA), tendo direito de exclusividade nos serviços bancário, sendo que as adequações para funcionamento destes espaços deverão ser providenciadas pela instituição financeira vencedora, que arcará com todas as despesas necessárias à instalação, manutenção e funcionamento das unidades de atendimento em espaços físicos do MUNICÍPIO.
- a) A licitante vencedora terá exclusividade, em todos os prédios públicos da contratante, para realizar propaganda, entrega de folders e folhetos, bem como qualquer tipo de marketing de produtos bancários.
 - b) A licitante vencedora deverá arrecadar, no Posto de Atendimento (PA) referente ao item 4.4.8., todos os tributos e títulos emitidos em favor do Município de Araucária.
- 4.4.9. Os beneficiários (servidores públicos) poderão, a qualquer momento, solicitar a mudança de agência ou Posto de Atendimento (PA), do próprio banco, no qual será creditado seu pagamento;
- 4.4.10. Quaisquer beneficiários (servidores públicos) que tenham dificuldade de locomoção, comprovada por Laudo Médico, poderão solicitar atendimento domiciliar para abertura de suas contas salários.
- 4.4.11. É vedado à Instituição Financeira recusar a abertura de conta salário em nome dos beneficiários, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.
- 4.4.12. Na hipótese de impedimento legal para abertura/movimentação de conta em nome de algum beneficiário, o banco deverá comunicar o fato ao MUNICÍPIO e providenciar outra forma para efetivação do crédito dos pagamentos.
- 4.4.13. Para cada pagamento o Município encaminhará, ao banco arquivo eletrônico correspondente contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- a) Número da(s) conta(s) do Município;
 - b) Valor total da folha de pagamento;
 - c) Quantidade total e nomes dos beneficiários;
 - d) Valor dos créditos, por beneficiário;
 - e) Data do crédito.
- 4.4.14. Os prazos (“U” = dia útil) para processamento do crédito serão os seguintes:
- a) Crédito na conta salário dos beneficiários = U;
 - b) Crédito na conta salário dos beneficiários, nos casos de pagamentos rejeitados, devolvidos e excluídos = U;
 - c) Encaminhamento pelo Município do arquivo eletrônico contendo as informações relativas à folha de pagamento = U - 1;
 - d) Solicitação de eventuais retenções em créditos constantes dos arquivos eletrônicos encaminhados = U - 1;
 - e) Débito na conta do Município dos recursos financeiros para pagamento da folha salarial = U - 1;

- f) Envio por parte do banco, ao Município, de arquivo eletrônico confirmando os pagamentos realizados e o valor efetivamente debitado na conta do Município = U + 2;
- g) Envio por parte do Banco, ao Município, de eventuais registros recusados = U.

4.4.15. Aos beneficiários que optarem por receber o salário com transferência para conta corrente com a instituição vencedora será oferecido, no mínimo, pacote mensal de serviços, com isenção de cobrança de tarifas ou qualquer outro tipo de remuneração, conforme resolução nº 3.919 de 25/11/2010 do conselho monetário nacional e suas alterações posteriores.

4.5. Das Obrigações do Contratante

4.5.1. Além das naturalmente decorrentes do Contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Informar à Instituição Financeira, no ato da contratação, o número de sua conta bancária na qual será feito o depósito relativo ao valor ofertado na licitação;
- b) Repassar à Instituição Financeira os dados da folha mensal de pagamento, por meio de arquivo eletrônico, no prazo de 01 (um) dia útil imediatamente anterior à data prevista para liberação do pagamento = U – 1;
- c) Repassar à Instituição Financeira, no dia útil imediatamente anterior à data de liberação do pagamento, o valor total descrito na folha mencionada no item anterior para que se proceda ao depósito nas contas dos beneficiários;
- d) Formalizar os pedidos de estorno/reversão de créditos indevidos aos beneficiários, no prazo máximo de 01 (um) dia útil anterior ao depósito nas contas dos beneficiários;
- e) Comunicar à Instituição Financeira, os casos de exoneração de seus servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos;
- f) Regularizar, no prazo de 30 (trinta) dias, as inconsistências porventura indicadas pela Instituição Financeira.
- g) Manter atualizadas junto à Instituição Financeira as informações dos dados cadastrais constantes no Edital de licitações relativas ao pagamento da folha salarial;
- h) Analisar os pedidos de utilizações e adaptações de espaços públicos do MUNICÍPIO efetuados pela Instituição Financeira, de acordo com as determinações contidas na Legislação vigente;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
- j) Notificar, por escrito, à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos termos deste Edital, fixando prazo para a sua correção.

4.5.1.1. Caberá à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Secretaria Municipal de Finanças:

- a) O acompanhamento, fiscalização, aceitação, análise técnica, recebimento e constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes neste Edital, registrando as ocorrências e quantidades dos serviços executados em planilha específica;

- b) Exercer rigoroso controle do cumprimento dos termos contratuais, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições constantes no Edital;
- c) Comunicar às ocorrências que vierem a prejudicar o andamento do contrato.

4.6. Das Obrigações da Contratada

- a) Creditar na conta bancária a ser indicada pelo Município, nos prazos e na forma previstos neste Edital, o valor ofertado na licitação, em moeda corrente nacional.
- b) Designar agência bancária localizada em Araucária - Paraná como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao Município, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelo Banco.
- c) Informar aos beneficiários do contrato (agentes e servidores públicos e outros), para fins de abertura de conta salário, todos os procedimentos necessários para a sua formalização, tais como, preenchimento de fichas (cartões) cadastrais e de assinaturas, cadastramento de senha, etc.
- d) Até que se regularizem todos os procedimentos relativos à abertura das contas salários, a instituição financeira deverá providenciar o repasse dos créditos, SEM ÔNUS, para as contas já existentes em outras instituições, cujos dados necessários serão devidamente informados pelo MUNICÍPIO, através de arquivo eletrônico.
- e) Informar ao MUNICÍPIO, por meio eletrônico, os dados da conta corrente e da agência bancária em que cada beneficiário tenha tido sua conta corrente aberta.
- f) Efetuar mensalmente os créditos nas contas dos beneficiários da contratante, com base na folha de pagamento repassada pelo Município, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento do crédito.
- g) Efetuar os créditos relativos a verbas indenizatórias e outros pagamentos conforme comando do MUNICÍPIO.
- h) Comunicar ao MUNICÍPIO, os créditos eventualmente rejeitados por inconsistências nas informações bancárias, para fins de regularização = U.
- i) Comunicar ao MUNICÍPIO, após o processamento do arquivo de remessa de crédito (arquivo eletrônico no padrão CNAB - item 12.2) os créditos eventualmente rejeitados e excluídos por inconsistências nas informações bancárias, para fins de regularização.
- j) Isentar o MUNICÍPIO de todas e quaisquer tarifas bancárias ou qualquer outro tipo de remuneração pelos serviços prestados objeto do contrato.
- k) O MUNICÍPIO e seus beneficiários da folha de pagamento, serão "Clientes Preferenciais" da instituição financeira a que for adjudicado o objeto da licitação e estarão sujeitos às regras sobre tarifas estabelecidas na Resolução nº 3.919 de 25/11/2010, do Conselho Monetário Nacional.

- l) Aceitar as solicitações dos beneficiários de mudança de agência ou Posto de Atendimento (PA) do próprio Banco nos quais serão creditados seus pagamentos, e realizar tais alterações;
- m) Responsabilizar-se pela obtenção de eventuais informações cadastrais dos beneficiários, não previstas no Edital;
- n) Responsabilizar-se pela guarda e sigilo dos arquivos repassados pelo Município para o atendimento do objeto deste Edital;
- o) Corrigir quaisquer irregularidades e/ou omissões na execução dos serviços, quando de sua responsabilidade, arcando com todos os ônus decorrentes;
- p) Disponibilizar agências, PA's e caixas eletrônicos com toda a infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste Edital, inclusive quanto à mão-de-obra especializada, equipamentos, segurança e tecnologia;
- q) Solicitar autorização para eventuais necessidades de adaptações de espaços físicos localizados em edificações do Município, se for o caso, desde que estejam em conformidade com a Lei Municipais.
- r) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a eventuais reformas ou adaptações que venham a ser feitas em suas agências, PA's ou caixas eletrônicas, que estejam instalados em espaços físicos do Município, inclusive as despesas com reformas que possam ocorrer com as dependências da contratante, por decorrência de sinistros que envolvam o Posto de Atendimento (PA) da contratada;
- s) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao funcionamento de suas agências, PA's, ou caixas eletrônicos instalados em edificações do Município.
- t) Responsabilizar-se pela segurança pessoal, material e eletrônica de suas agências, PA's e caixas eletrônicos quando instalados em edificações do Município;
- u) Comunicar ao MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, quaisquer intenções de mudança na forma de atendimento bancário, apresentando proposta alternativa de atendimento a ser avaliada e aprovada pelo Gestor do Contrato;
- v) Disponibilizar número de telefone para ligação gratuita para esclarecimentos de dúvidas quanto à prestação dos serviços objeto do contrato.
- w) Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao MUNICÍPIO, de maneira competitiva no mercado.
- x) Manter, permanentemente atualizado para efeito de pagamento, cadastro dos agentes públicos, servidores ativos e inativos, pensionistas, pensões alimentícias, estagiários e outros, que são o objeto do pagamento de pessoal, bem como seus representantes legais, de acordo com os arquivos disponibilizados pelo MUNICÍPIO.
- y) Manter a regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante todo o prazo de vigência do contrato.
- z) Não receber qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais por este serviço ou por quaisquer prestações de serviços correlatos, exceto as taxas remuneratórias constantes no item 4.4.8. "b" deste edital.

- aa) Transferir, sem custo e no mesmo dia, a remuneração do servidor que apresentar opção de portabilidade, para a instituição bancária e conta informadas previamente, conforme Resoluções BACEN 3.402/2006 e 3.424/2006.

4.7. Das Proibições

- a) É vedada à Instituição Financeira a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para execução total ou parcial do objeto do contrato, e que comprovem possuir os requisitos de qualificação e que atendam a todas as exigências constantes no Edital;
- b) A contratada não poderá, em hipótese alguma, utilizar o contrato com o Município de Araucária como caução ou garantia para qualquer operação financeira.
- c) A Instituição Financeira não poderá transferir ou ceder direitos ou obrigações do contrato.
- d) É proibido a contratada à utilização dos estacionamentos da contratante por seus funcionários, prepostos, ou qualquer pessoa que venha prestar serviços para a contratada nas dependências da contratante, sendo responsabilidade da contratada informar aos seus prestadores de serviços sob esta proibição.

4.8. Da rescisão

4.8.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

4.8.1.1. A critério do MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:

- a) Subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
- d) Outras hipóteses previstas nos arts. 78 da Lei nº 8.666/93:.

4.8.1.2. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8666/1993;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

4.8.1.2.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.8.1.2.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8666/1993, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

4.8.1.3. Pela CONTRATADA, nos casos previstos em lei.

4.8.1.4. Pela CONTRATADA, quando não decorrer de descumprimento contratual por parte do MUNICÍPIO, mediante comunicação formal a este, com antecedência mínima de 01 (um) ano, hipótese na qual não fará jus a nenhuma restituição ou indenização do valor pago ao Município.

- 4.8.1.4.1.. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- 4.8.1.4.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 4.8.1.5.. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa prevista no item 4.9., poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na legislação em vigor, sobretudo na Lei 8.666/93.

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no PREGÃO Nº /2015, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade PREGÃO Nº /2015, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO PARA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO 9864/2015
PREGÃO /2015

A Empresa, CNPJ, por seu representante legal, senhor, CPF, para o Processo Licitatório em epígrafe, apresenta a seguinte proposta para o item:

Item	Qtde	Descrição	Valor Proposto/R\$
01	01	Centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município.	
Valor Total Proposto (por extenso):			

Validade da proposta: dias

Araucária, de de 2015.

Nome e assinatura do representante

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9864/2015 PREGÃO Nº ____/2015

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.535./0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr. _____, este na qualidade de ordenador da despesa e, de outro lado, a Empresa, _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade/Estado, através de seu representante legal Sr. _____, portador do CPF/MF n.º _____ doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, que se regerá pelas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, Processo Administrativo nº 9864/2015, Pregão nº ____/2015, atendidas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de crédito provenientes da folha salarial e outras indenizações, aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos, da Prefeitura Municipal de Araucária, nos termos estabelecidos no Edital de Pregão nº ____/2015 e seus anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente a partir do que contido no Termo de Referência do Edital de Pregão nº ____/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE, nos termos do Edital de Pregão nº ____/2015.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do

presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O início dos serviços se dará no primeiro dia de vigência do contrato.

§ 1º - Os prazos de vigência e execução do presente contrato são de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

§ 2º - Os prazos e obrigações previstos neste contrato vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE, em razão dos serviços contratados, a quantia global de **R\$** _____ (_____).

§ 1º – O pagamento se dará até o segundo dia útil após a assinatura do contrato, em parcela única, correspondente ao valor global indicado na cabeça da cláusula, a ser creditado em conta bancária a ser informada pelo Município.

§ 2º – A execução do objeto contratado estará sujeita a retenções tributárias e previdenciárias, conforme previsão legal.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 e no Edital de Pregão nº ____/2015, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, inclusive, mas não se limitando, às seguintes disposições.

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Edital de Pregão n.º ____/2015, importará na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes sanções:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total dos serviços, no caso de a inexecução total do contrato, ou por conta de rescisão ocasionada por culpa exclusiva ou dolo da CONTRATADA.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da folha de pagamentos, por dia de atraso, no caso de a vencedora não cumprir os prazos da Cláusula Quarta até o limite máximo de 30 (trinta) dias. A mesma penalidade será aplicada a cada descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Edital de Pregão nº ____/2015, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com a Prefeitura Municipal de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

e) Advertência através de Ofício e no Diário de Obras.

§ 2º - As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do art. 87 da Lei 8666/93.

§ 3º - Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

Conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO dar-se-á:

- a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
- b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA NONA DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não se exigirá comprovação de caução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS NORMAS E CRITÉRIOS

Competirá à CONTRATADA a execução do objeto contratado em estrita observância às instruções e determinações exaradas pelo Município, a partir das Secretarias Municipais de Finanças e de Gestão de Pessoas, e em consonância com as disposições do Anexo II do Edital de Pregão nº ____/2015.

§1º – Para a instalação de caixas eletrônicas e do Posto de Atendimento em próprios municipais, o CONTRATANTE **outorgará permissão de uso de espaço público**, que fará parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de

cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 3º - Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, recuperação judicial ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do Edital, devidamente comprovado em processo administrativo, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 7º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO e no Edital de Pregão nº ____/2015.

§ 8º - A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços ora contratados.

§ 9º - Os serviços que constituem o objeto do presente CONTRATO, deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização das Secretarias Municipais de Finanças e de Gestão de Pessoas.

§ 10º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 11º - O Edital de Pregão n.º ____/2015 e todos os seus anexos fazem parte integrante deste CONTRATO e, havendo contradição entre as cláusulas deste instrumento com aquilo que previsto em Edital, prevalecerá a cláusula editalícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA ABRANGÊNCIA**

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO**

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da região metropolitana de Curitiba-PR, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, _____ de _____ de 2015.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMPRESA
CNPJ/MF
REPRESENTANTE
CPF/MF

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:

2) _____
RG: